



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza

Matrícula: 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária

Matrícula: 2389

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

para a aquisição de combustíveis e prestação de serviços essenciais à manutenção da frota municipal. Tal medida é fundamental para assegurar a eficiência, a continuidade e a economicidade na execução das atividades públicas.

A aquisição dos itens licitados é imprescindível para manter os serviços prestados pela Administração Pública em níveis adequados, garantindo a mobilidade dos veículos utilizados nos diversos departamentos, tais como Educação, Administração, Saúde, ESF, Gabinete do Prefeito, Polícia Militar, Polícia Civil, Obras, Assistência Social e Cortador de Grama. A paralisação de tais serviços por falta de combustível ou manutenção pode comprometer diretamente a qualidade do atendimento à população, gerando transtornos aos munícipes e potenciais prejuízos ao erário público.

Ademais, a realização do processo licitatório é essencial para garantir a transparência e a economicidade na aquisição dos produtos e serviços, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e vantajosa. A manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo abastecimento, troca de óleo, lavagem, engraxamento, consertos e substituição de pneus, é fundamental para prolongar a vida útil dos veículos e evitar custos excessivos com reparos emergenciais.

Por fim, destaca-se que a gestão adequada da frota municipal reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade, garantindo que os veículos estejam sempre em condições seguras e operacionais. Dessa forma, a presente licitação se justifica pelo interesse público de manter a frota em perfeito funcionamento, evitando paralisações que possam comprometer o atendimento à população e a execução das atividades essenciais da Administração Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	001.000.003	Gasolina comum	Litro	66.000	R\$ 5,84	R\$ 385.440,00
2	001.000.006	Etanol (Álcool)	Litro	55.000	R\$ 4,02	R\$ 221.100,00
3	001.000.004	Óleo Diesel S500	Litro	73.000	R\$ 6,09	R\$ 444.570,00
4	001.000.035	Óleo Diesel S10	Litro	116.000	R\$ 6,15	R\$ 713.400,00
5	208.000.001	Conserto de pneu veículos leves	Serviço	190	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00
6	208.000.002	Conserto de pneu veículos pesados	Serviço	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
7	208.000.003	Troca de pneu veículos leves	Serviço	205	R\$ 20,75	R\$ 4.253,75
8	208.000.004	Troca de pneu veículos pesados	Serviço	300	R\$ 91,33	R\$ 27.399,00
9	208.000.005	Engraxadas veículos leves	Serviço	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
10	208.000.006	Engraxadas veículos pesados	Serviço	300	R\$ 92,38	R\$ 27.714,00
11	208.000.007	Lavagem veículos leves	Serviço	100	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12	208.000.116	Lavagem veículos pesados	Serviço	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00
13	208.000.117	Lavagem Maquinas pesadas	Serviço	20	R\$ 293,33	R\$ 5.866,60
14	208.000.118	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos leves	Serviço	140	R\$ 51,67	R\$ 7.233,80
15	208.000.119	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos pesados	Serviço	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50
16	208.000.120	Troca de óleo lubrificante e filtro em maquinas (in loco)	Serviço	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 1.912.597,85

4 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, nas seguintes dotações:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
030	02 01 01 04 122 0001 2002 339030.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo;
034	02 01 01 04 122 0001 2002 339039.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros - PJ;
071	02 04 00 04 122 0001 2005 339030.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração - Material de Consumo;
074	02 04 00 04 122 0001 2005 339039.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração - Outros serviços de terceiros - PJ;
082	02 04 00 06 181 0001 2008 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG - Material de Consumo;
083	02 04 00 06 181 0001 2008 339039.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG - Outros serviços de terceiros - PJ;
085	02 04 00 06 181 0001 2009 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Civil de MG - Material de Consumo;
116	02 06 02 12 361 0012 2093 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Material de Consumo;
119	02 06 02 12 361 0012 2093 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Outros serviços de terceiros - PJ;
122	02 06 02 12 362 0012 2094 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio - Material de Consumo;
123	02 06 02 12 362 0012 2094 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio - Outros serviços de terceiros - PJ;
124	02 06 02 12 364 0012 2095 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior - Material de Consumo;
125	02 06 02 12 364 0012 2095 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Outros serviços de terceiros - PJ;
130	02 06 02 12 365 0012 2092 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil - Material de Consumo;
132	02 06 02 12 365 0012 2092 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil - Outros serviços de terceiros - PJ;
318	02 08 01 10 301 0002 2035 339030.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde - Material de Consumo;
321	02 08 01 10 301 0002 2035 339039.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde - Outros serviços de terceiros - PJ;
366	02 08 02 10 301 0002 2054 339030.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa - Material de Consumo;
367	02 08 02 10 301 0002 2054 339039.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa - Outros serviços de terceiros - PJ;
422	02 09 01 15 452 0009 2039 339030	Manutenção de Praças e Jardins - Material de Consumo;
502	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
503	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
505	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
508	02 09 04 04 122 0009 2059 339039.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Outros serviços de terceiros - PJ;
512	02 10 01 08 244 0005 2052 339030.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais - Material de Consumo;
513	02 10 01 08 244 0005 2052 339039.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais - Outros serviços de terceiros - PJ;
519	02 10 01 08 244 0005 2063 339030.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Material de Consumo;

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 1 ano em caso de Ata, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. A data pretendida para conclusão da contratação é de 20 (vinte) dias.

5.3. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos dentro do Município de Tocos do Moji – MG, abastecendo diretamente cada veículo, na bomba do contratado, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta, bem como a prestação de serviços, como consertos, troca de pneus, lavagens e engraxada dos veículos da frota municipal.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. [Alto]

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência oferecerão maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tocos do Moji-MG, 10 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Data: José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG	
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	
Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG	
José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DA DESPESA / PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23, § 1º, inciso IV, Lei Federal n. 14.133, de 2021)

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome:

José Maria Cantuária
Vera Lucia Alves
Vitor Alves de Mira
Wilson Roberto Pereira
Carlos Eduardo da Silva
Joselita Moraes de Souza

Cargo:

Prefeito Municipal
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda
Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente
Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social
Diretor do Departamento Municipal de Educação.
Chefe de Serviços de Saúde.

3 – FONTES CONSULTADAS

Na pesquisa de preço realizada foram consultadas as seguintes fontes, conforme demonstrado nos documentos em anexo:

- a) FORNECEDORES;
- b) MAPA DE APURAÇÃO;

4 – FONTES DESCONSIDERADAS POR INDÍCIOS DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU EXCESSIVO

Nenhuma.

5 – ANÁLISE DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nos termos do Acórdão n. 864/2021 | TCU, foi realizada uma análise no quadro societário das empresas que apresentaram cotação formal no presente procedimento, a fim de verificar possíveis manipulações de preços. Após análise, constatou-se que, aparentemente, não há qualquer interdependência/correlatividade entre os sócios das empresas consultadas.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (art. 23, §1º, IV)

Para escolha dos fornecedores foram observados os seguintes requisitos:

- I. Que os fornecedores tivessem especialização no ramo do objeto;
- II. Que os fornecedores praticassem preços de mercado considerando a região de Tocos do Moji-MG;
- III. Que os fornecedores tivessem cadastro no município ou que já tenham participado de procedimentos licitatórios ou de contratação direta realizado pela administração em momento anterior;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Destaca-se que, dada a natureza e a forma de execução/entrega do objeto, faz-se necessário que os fornecedores sejam locais ou regionais;

7 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

Item	Código	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	001.000.003	Gasolina comum	Litro	66.000	R\$ 5,84	R\$ 385.440,00
2	001.000.006	Etanol (Álcool)	Litro	55.000	R\$ 4,02	R\$ 221.100,00
3	001.000.004	Óleo Diesel S500	Litro	73.000	R\$ 6,09	R\$ 444.570,00
4	001.000.035	Óleo Diesel S10	Litro	116.000	R\$ 6,15	R\$ 713.400,00
5	208.000.001	Conserto de pneu veículos leves	Serviço	190	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00
6	208.000.002	Conserto de pneu veículos pesados	Serviço	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
7	208.000.003	Troca de pneu veículos leves	Serviço	205	R\$ 20,75	R\$ 4.253,75
8	208.000.004	Troca de pneu veículos pesados	Serviço	300	R\$ 91,33	R\$ 27.399,00
9	208.000.005	Engraxadas veículos leves	Serviço	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
10	208.000.006	Engraxadas veículos pesados	Serviço	300	R\$ 92,38	R\$ 27.714,00
11	208.000.007	Lavagem veículos leves	Serviço	100	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00
12	208.000.116	Lavagem veículos pesados	Serviço	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00
13	208.000.117	Lavagem Maquinas pesadas	Serviço	20	R\$ 293,33	R\$ 5.866,60
14	208.000.118	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos leves	Serviço	140	R\$ 51,67	R\$ 7.233,80
15	208.000.119	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos pesados	Serviço	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50
16	208.000.120	Troca de óleo lubrificante e filtro em maquinas (in loco)	Serviço	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 1.912.597,85

8 – MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

MÉDIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.912.597,85 (um milhão e novecentos e doze mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

9.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada nos termos das normas estabelecidas no art. 23 da lei federal nº 14.133/21, com a utilização dos parâmetros delineados nos incisos adotados de forma combinada.

Tocos do Moji-MG, 10 de março de 2025.

Assinatura do Responsável pela Estimativa Da Despesa

Vinicius Rocha
Chefe de Divisão de Fiscalização, Posturas e Meio Ambiente
Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tocos do Moji – MG, 10 de março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1 – ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Prefeito Municipal	José Maria Cantuária
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda	Vera Lucia Alves
Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente.	Vitor Alves de Mira
Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social.	Wilson Roberto Pereira
Diretor do Departamento Municipal de Educação.	Carlos Eduardo da Silva
Chefe de Serviços de Saúde.	Joselita Moraes de Souza

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A realização de um novo procedimento licitatório se faz necessária em razão do fim da vigência do instrumento contratual Ata de Registro de Preços nº 009/2024, 010/2024, 011/2024, 012/2024 e 013/2024, cuja expiração se dará em 31 de março de 2025.

A aquisição e serviços dos objetos permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho, visto que são amplamente utilizados no dia a dia dos departamentos e nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal. A ausência dos materiais e serviços poderá prejudicar o andamento dos serviços administrativos e o atendimento à população, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do município, visto que este ainda não foi elaborado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos na forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUALIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento dos Departamentos Municipais, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos produtos e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelos Gestores responsáveis pelos Departamentos Municipais Requisitantes. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	001.000.003	Gasolina comum	Litro	66.000	R\$ 5,84	R\$ 385.440,00
2	001.000.006	Etanol (Álcool)	Litro	55.000	R\$ 4,02	R\$ 221.100,00
3	001.000.004	Óleo Diesel S500	Litro	73.000	R\$ 6,09	R\$ 444.570,00
4	001.000.035	Óleo Diesel S10	Litro	116.000	R\$ 6,15	R\$ 713.400,00
5	208.000.001	Conserto de pneu veículos leves	Serviço	190	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00
6	208.000.002	Conserto de pneu veículos pesados	Serviço	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
7	208.000.003	Troca de pneu veículos leves	Serviço	205	R\$ 20,75	R\$ 4.253,75
8	208.000.004	Troca de pneu veículos pesados	Serviço	300	R\$ 91,33	R\$ 27.399,00
9	208.000.005	Engraxadas veículos leves	Serviço	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
10	208.000.006	Engraxadas veículos pesados	Serviço	300	R\$ 92,38	R\$ 27.714,00
11	208.000.007	Lavagem veículos leves	Serviço	100	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00
12	208.000.116	Lavagem veículos pesados	Serviço	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00
13	208.000.117	Lavagem Maquinas pesadas	Serviço	20	R\$ 293,33	R\$ 5.866,60
14	208.000.118	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos leves	Serviço	140	R\$ 51,67	R\$ 7.233,80
15	208.000.119	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos pesados	Serviço	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50
16	208.000.120	Troca de óleo lubrificante e filtro em maquinas (in loco)	Serviço	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 1.912.597,85

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Da mesma forma, foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 1.912.597,85 (um milhão e novecentos e doze mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.

Após análise, verificou-se que a solução por fornecedores se mostrava mais viável economicamente para a Prefeitura, e, conseqüentemente, mais vantajosa.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser adquirido e os serviços permitirá atender as diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji/MG e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal nº 3058/2024, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

Assim, a aquisição e serviços mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Presencial, com julgamento por Menor Preço.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura. Além disso, visa atender às áreas administrativas, técnicas ou de ensino, buscando a qualidade dos serviços públicos.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

21.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

21.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

21.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-prolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;

b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;

c) maior vida útil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

14 – DELARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, por meio dos seus responsáveis declara **VIÁVEL** esta contratação.

15 - RESPONSÁVEIS

Assinatura dos responsáveis pelo ETP	
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG

Setor Requisitante: Departamento de Administração e Fazenda

Responsável pela Demanda: Vera Lucia Alves

Matrícula: 91

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: administracao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Educação

Responsável pela Demanda: Carlos Eduardo da Silva

Matrícula: 125

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6922 ou (35) 99972-8891

Email: educacao@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Saúde

Responsável pela Demanda: Joselita Moraes de Souza

Matrícula: 2394

Contato para esclarecimentos: (35) 3025-9208 ou (35) 99940-4300

Email: saude@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Obras

Responsável pela Demanda: Vitor Alves de Mira

Matrícula: 1047

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: obras@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Departamento de Assistência Social

Responsável pela Demanda: Wilson Roberto Pereira

Matrícula: 2398

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6187 ou (35) 99708-2561

Email: assistenciasocial@tocosdomoji.mg.gov.br

Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: José Maria Cantuária

Matrícula: 2389

Contato para esclarecimentos: (35) 3445-6900 ou (35) 99890-4100

Email: prefeito@tocosdomoji.mg.gov.br

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustíveis e prestação de eventuais serviços de consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxadas para manutenção da frota de veículos leves e pesados dos Departamentos de Educação, Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Produto/serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	001.000.003	Gasolina comum	Litro	66.000	R\$ 5,84	R\$ 385.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2	001.000.006	Etanol (Álcool)	Litro	55.000	R\$ 4,02	R\$ 221.100,00
3	001.000.004	Óleo Diesel S500	Litro	73.000	R\$ 6,09	R\$ 444.570,00
4	001.000.035	Óleo Diesel S10	Litro	116.000	R\$ 6,15	R\$ 713.400,00
5	208.000.001	Conserto de pneu veículos leves	Serviço	190	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00
6	208.000.002	Conserto de pneu veículos pesados	Serviço	230	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
7	208.000.003	Troca de pneu veículos leves	Serviço	205	R\$ 20,75	R\$ 4.253,75
8	208.000.004	Troca de pneu veículos pesados	Serviço	300	R\$ 91,33	R\$ 27.399,00
9	208.000.005	Engraxadas veículos leves	Serviço	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
10	208.000.006	Engraxadas veículos pesados	Serviço	300	R\$ 92,38	R\$ 27.714,00
11	208.000.007	Lavagem veículos leves	Serviço	100	R\$ 98,25	R\$ 9.825,00
12	208.000.116	Lavagem veículos pesados	Serviço	50	R\$ 173,50	R\$ 8.675,00
13	208.000.117	Lavagem Maquinas pesadas	Serviço	20	R\$ 293,33	R\$ 5.866,60
14	208.000.118	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos leves	Serviço	140	R\$ 51,67	R\$ 7.233,80
15	208.000.119	Troca de óleo lubrificante e filtro, veículos pesados	Serviço	150	R\$ 96,67	R\$ 14.500,50
16	208.000.120	Troca de óleo lubrificante e filtro em maquinas (in loco)	Serviço	60	R\$ 116,67	R\$ 7.000,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO						R\$ 1.912.597,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3058/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento contínuo de combustíveis e a prestação de serviços eventuais de manutenção da frota municipal, incluindo consertos, trocas de pneus, troca de óleo, lavagens e engraxamento de veículos leves e pesados. Esses serviços são essenciais para garantir o pleno funcionamento dos Departamentos de Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Administração, Saúde, Gabinete do Prefeito, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, pelo período de 12 (doze) meses.

A manutenção e o abastecimento adequados da frota são fundamentais para a execução eficiente dos serviços administrativos internos e externos, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população. Dessa forma, a contratação visa garantir a operacionalidade dos veículos utilizados nas diversas áreas da administração pública, proporcionando um serviço de qualidade, ágil e humanizado aos munícipes.

A contratação está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Em especial, fundamenta-se no princípio da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma adequada e transparente para o atendimento das demandas municipais.

Caso essa contratação não seja realizada, poderá haver impactos negativos diretos na prestação de serviços essenciais, como o transporte de pacientes, alunos e equipes técnicas, além da execução de obras e demais atividades administrativas. A indisponibilidade de abastecimento e manutenção dos veículos pode comprometer a logística dos serviços públicos, resultando em atrasos, desassistência à população e prejuízos operacionais. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades operacionais da frota municipal e garantindo o bem-estar da população.

O fornecimento de combustíveis será realizado dentro do território do Município de Tocos do Moji – MG, mediante abastecimento direto na bomba do fornecedor contratado, após a emissão da ordem de fornecimento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar, por sua conta, um posto de abastecimento e estrutura adequada para a execução dos serviços mencionados, garantindo que todas as atividades sejam realizadas exclusivamente no município.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Abastecimento de Combustíveis:

- Fornecimento de Gasolina Comum, Etanol (Álcool), Diesel S10 e Diesel S500 em quantidades adequadas às demandas operacionais dos departamentos requisitantes.
- Seleção de fornecedores locais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, garantindo combustíveis livres de impurezas e imperfeições.
- Estabelecimento de parcerias estratégicas com postos de abastecimento que estejam dentro dos limites geográficos definidos no termo de referência.

3.2. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Município.

3.2.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do Município deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

3.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.4. O sistema dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) listagem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo.
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;

3.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo — ANP.

3.6. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.6.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

3.7. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Município;
- c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

3.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, os tipos de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais, as datas dos abastecimentos e a especificação dos veículos que abasteceram.

3.10. Os fornecimentos dos combustíveis deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.10.1. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo — ANP, conforme legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.10.2. O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

3.10.3. A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços, estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tocos do Moji/MG, sendo os pneus consertados, retirados e entregues na garagem municipal, com vistas à economia do dinheiro público.

3.11. Os combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel comum) deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.12. A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis na Região, ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo — ANP.

3.13. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

3.14. A solicitação será feita pelo Fiscal ou Gestor do Contrato de acordo com o consumo/demanda, mediante a utilização de formulário próprio, datado e assinado, em duas vias.

3.15. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.16. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.;

A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes rela vos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

4.17. COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM E ETANOL (ÁLCOOL):

- Especificação Técnica: Gasolina Comum e Etanol (Álcool) conforme normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- Local de Fornecimento: Empresa fornecedora deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.
- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.18. COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL S10 E S500:

- Especificação Técnica: Óleo Diesel S10 e S500 em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Local de Fornecimento: Empresa fornecedora deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.19. PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERTOS COMO: TROCAS DE PNEUS, TROCA DE ÓLEO, LAVAGENS E ENGRAXADAS:

- Especificação Técnica: Serviço comum.

- Local: Empresa prestadora do serviço deve estar localizada na Cidade onde se encontra a Sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Os serviços que forem ser realizados em máquinas pesadas deverão ser prestador na Garagem da Prefeitura onde as mesmas se encontram, cujo endereço é Rua José Tomás Cantuária, nº 299, Bairro Centro, na Cidade de Tocos do Moji-MG, no horário de expediente, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:00 h ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

- Quantidade e Demanda: Fornecimento de acordo com as demandas específicas dos departamentos, para os veículos que operam exclusivamente na Cidade de Tocos do Moji – MG e arredores.

4.20. CONDIÇÕES GERAIS:

- Todos os produtos fornecidos devem atender aos padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

- A empresa fornecedora deve emitir nota fiscal conforme as condições estabelecidas no contrato, sendo vedada a subcontratação para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pelos departamentos.

- A administração reserva-se o direito de verificar a conformidade dos produtos entregues, após verificação de conformidade, e aceitação definitiva em até 10 (dez) dias, estes requisitos visam garantir a qualidade, a conformidade com normas regulatórias e a eficiência operacional na contratação de fornecedores de combustíveis e serviço para a frota de veículos dos Departamentos da prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

e. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

f. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

h. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-



polibromados (PBDEs). . Atender aos critérios de sustentabilidade;

Indicação de marcas ou modelos referenciais (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não haverá indicação de marca e modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto

Não haverá vedação de marca/produto.

Da exigência de amostra

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto dessa licitação deverá ser fornecido dentro do Município de Tocos do Moji – MG, abastecendo diretamente cada veículo, na bomba do contratado, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta.

8.2. O contratado deve estabelecer, as suas expensas, um posto de abastecimento e prestação dos serviços necessários para o fornecimento de derivados de petróleo, bem como a prestação de serviços, como consertos, troca de pneus, lavagens e engraxada dos veículos da frota municipal, objeto desta licitação, estes deverão ocorrer exclusivamente no Município de Tocos do Moji/MG, atendendo os requisitos técnicos bem como toda a legislação pertinente, sendo, os pneus consertados, retirados e entregues na garagem municipal, com vistas a economia do dinheiro público.

8.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O preço de venda a prefeitura deve ser menor que o preço de venda a vista ao consumidor.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

GESTOR DO CONTRATO: Douglas Blaia Flauzino.

FISCAL DO CONTRATO: Vinicius Rocha.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato o teste de qualidade dos combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional do Petróleo ANP 09/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.912.597,85 (um milhão e novecentos e doze mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na estimativa da despesa.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tocos do Moji-MG.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
030	02 01 01 04 122 0001 2002 339030.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo;
034	02 01 01 04 122 0001 2002 339039.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Outros serviços de terceiros - PJ;
071	02 04 00 04 122 0001 2005 339030.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração - Material de Consumo;
074	02 04 00 04 122 0001 2005 339039.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração - Outros serviços de terceiros - PJ;
082	02 04 00 06 181 0001 2008 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG - Material de Consumo;
083	02 04 00 06 181 0001 2008 339039.	Manutenção do Convenio com a Policia Militar de MG - Outros serviços de terceiros - PJ;
085	02 04 00 06 181 0001 2009 339030.	Manutenção do Convenio com a Policia Civil de MG - Material de Consumo;
116	02 06 02 12 361 0012 2093 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Material de Consumo;
119	02 06 02 12 361 0012 2093 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Fundamental - Outros serviços de terceiros - PJ;
122	02 06 02 12 362 0012 2094 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio - Material de Consumo;
123	02 06 02 12 362 0012 2094 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Médio - Outros serviços de terceiros - PJ;
124	02 06 02 12 364 0012 2095 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior - Material de Consumo;
125	02 06 02 12 364 0012 2095 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Superior - Outros serviços de terceiros - PJ;
130	02 06 02 12 365 0012 2092 339030.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil - Material de Consumo;
132	02 06 02 12 365 0012 2092 339039.	Manutenção Transporte Escolar – Ensino Infantil - Outros serviços de terceiros - PJ;
318	02 08 01 10 301 0002 2035 339030.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde - Material de Consumo;
321	02 08 01 10 301 0002 2035 339039.	Manutenção do Transporte a Serviço da Saúde -



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Outros serviços de terceiros - PJ;
366	02 08 02 10 301 0002 2054 339030.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa - Material de Consumo;
367	02 08 02 10 301 0002 2054 339039.	Manutenção do Programa Saúde em Casa – S. Casa - Outros serviços de terceiros - PJ;
422	02 09 01 15 452 0009 2039 339030	Manutenção de Praças e Jardins - Material de Consumo;
502	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
503	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
505	02 09 04 04 122 0009 2059 339030.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Material de Consumo;
508	02 09 04 04 122 0009 2059 339039.	Manutenção da Frota Departamento de Obras - Outros serviços de terceiros - PJ;
512	02 10 01 08 244 0005 2052 339030.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais - Material de Consumo;
513	02 10 01 08 244 0005 2052 339039.	Gestão Programa Bolsa Família e cadastro Programa Sociais - Outros serviços de terceiros - PJ;
519	02 10 01 08 244 0005 2063 339030.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Material de Consumo;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. DO LICITANTE:

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2. Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3. Executar a entrega dos produtos licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4. Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI- MG no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6. Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

11.1.7. Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8. Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.1.9. A empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato o teste de qualidade dos combustíveis, conforme Resolução da Agência Nacional do Petróleo ANP 09/2007.

11.2. DO MUNICÍPIO:

11.2.1. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2. Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Tocos do Moji - MG, 10 de março de 2025.

Assinatura dos responsáveis pelo TR	
Vera Lucia Alves Diretora do Departamento de Administração e Fazenda Tocos do Moji-MG	Vitor Alves de Mira Diretor do Departamento de Obras dos Serviços Públicos e Meio Ambiente Tocos do Moji-MG
Wilson Roberto Pereira Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Promoção Social Tocos do Moji-MG	José Maria Cantuária Prefeito Municipal Tocos do Moji-MG
Carlos Eduardo da Silva Diretor do Departamento Municipal de Educação Tocos do Moji-MG	Joselita Moraes de Souza Chefe de Serviços de Saúde Tocos do Moji-MG